



Política de Atuação na Distribuição de Cotas de Fundos

Investment One Partners

Janeiro de 2020

Versão: 1.2

Elaboração: Marcelo Azevedo

Próxima revisão: Janeiro de 2021

Aprovação: Marcelo Bandeira

Classificação do Documento: Público



Controle de Versões

Histórico das atualizações desta Política de Atuação na Distribuição de Cotas de Fundos:

Versão	Data	Responsável
1.0	22/01/2019	Diretora de Compliance e Risco
1.1	22/03/2019	Diretor de Risco e Diretor de Compliance
1.2	20/03/2020	Diretor de Risco e Diretor de Compliance



Sumário

1. Objetivo.....	4
2. Deveres da ONE PARTNERS	4
3. Execução de Ordens.....	5
ANEXO I – Horário de Recebimento de Ordens.....	7



1. Objetivo

A presente Política de Atuação (“Política”) da **INVESTMENT ONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“ONE PARTNERS”) na Distribuição de Cotas de Fundos por ela Geridos visa a atender às exigências da Regulamentação em vigor, em especial Instruções CVM nrs. 505/11 e 558/15 (“Regulamentação”), no que aplicável à ONE PARTNERS. A presente Política de Atuação na Distribuição de Cotas de Fundos integra o Manual de Distribuição da ONE PARTNERS.

2. Deveres da ONE PARTNERS

Nos termos da Regulamentação, a ONE PARTNERS deve divulgar regras internas elaboradas para cumprimento de seus deveres enquanto distribuidora de cotas dos fundos de investimento por ela geridos (“Fundos”).

A ONE PARTNERS deve, enquanto distribuidora das cotas dos Fundos:

- I. informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Para tanto, quando da identificação de possível ocorrência ou de indício de violação da legislação, os Profissionais da ONE PARTNERS deverão prontamente informar o ocorrido à Diretoria de Compliance, para que esta avalie o caso e tome as providências que julgar necessárias.

Confirmada a ocorrência, a Diretoria de Compliance será responsável pela imediata comunicação da mesma à CVM.

Em qualquer caso, a Diretoria de Compliance deverá manter registro dos elementos e/ou documentos relacionados à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

- II. suprir seus Clientes com informações sobre os Fundos distribuídos e seus riscos.

Neste sentido, o Diretor de Distribuição deverá se certificar de que os Profissionais que participarem da distribuição de cotas de Fundos possuam sempre o respectivo regulamento do Fundo, seu formulário de informações complementares e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais contém todas as informações necessárias do Fundo distribuído e os riscos a que poderão estar expostos, bem como de que tais documentos são encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para todos os Clientes.

Ademais, a ONE PARTNERS registra que atua em situação de conflito de interesses na distribuição de cotas dos Fundos, em razão de (i) apenas ser possível à ONE PARTNERS a distribuição das cotas dos Fundos por ela geridos, e (ii) beneficiar-se da distribuição realizada tendo em vista remuneração por ela recebida, na qualidade de Gestora dos Fundos.

3. Execução de Ordens

Para fins deste item de Execução de Ordens, considera-se:

- **Ordem:** o ato mediante o qual o Cliente solicita a aplicação em ou resgate de cotas de determinado Fundo;
- **Transmissão de Ordens:** A ONE PARTNERS somente poderá receber Ordens emitidas por escrito por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo Cliente e/ou seus representantes ou procuradores, desde que tanto o Cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do Cliente.

O Cliente será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus representantes ou procuradores, não podendo imputar à ONE PARTNERS qualquer responsabilidade por eventuais perdas que as operações ordenadas pelos mesmos venham a lhe causar;

- **Recebimento:** Somente serão recebidas pela ONE PARTNERS Ordens a ela transmitidas por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail), nos termos do item “Transmissão de Ordens” acima.;
- **Horário de Recebimento de Ordens:** Os horários-limite para o recebimento de Ordens de aplicação e resgate, relativamente a cada Fundo, estão definidos no Anexo I.

Caso a Ordem seja recebida em horário posterior ao fixado, será considerada como tendo sido recebida no 1º (primeiro) dia útil subsequente;

- **Execução de Ordens:** Ato pelo qual a ONE PARTNERS cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente mediante a realização e registro no sistema informatizado no administrador fiduciário dos Fundos. A Ordem de aplicação registrada somente é confirmada com a entrada dos recursos na conta do respectivo fundo no mesmo dia;
- **Recusa de Ordens:** A ONE PARTNERS poderá recusar-se a executar qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo da ONE PARTNERS, anexa ao seu Manual de Cadastro. Ainda, não acatará ordens de Clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.;
- **Lançamento de Ordens:** a ONE PARTNERS efetuará o lançamento da Ordem recebida por meio de sistema informatizado do administrador fiduciário dos Fundos.

Em caso de Ordens dadas simultaneamente por Clientes que não sejam Pessoas Vinculadas e por Pessoas Vinculadas à ONE PARTNERS, conforme abaixo definido, as Ordens de Clientes que não sejam Pessoas Vinculadas à ONE PARTNERS devem ter prioridade.

Em caso de concorrência de Ordens entre Clientes que não sejam Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido, a prioridade para o seu lançamento deve ser determinada pelo critério cronológico;

- **Pessoas Vinculadas:** (i) os Profissionais; (ii) o cônjuge ou companheiro dos Profissionais; (iii) os ascendentes e descendentes de primeiro grau dos Profissionais; e (iv) os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não classificados como Pessoas Vinculadas;



Cancelamento de Ordens: toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada por iniciativa do próprio Cliente ou seus representantes ou procuradores, conforme o caso.



ANEXO I – Horário de Recebimento de Ordens

Fundo	Horário-limite
ATLAS ONE FIC FIA	14:00
ONE VERDE FIC FIM	14:00